



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0060/2021

Segundo o Censo, o Brasil tem a segunda maior população de cães, aves e gatos em todo o mundo e é o terceiro maior país em população total de animais de estimação. São 54,2 milhões de cães, 23,9 milhões de gatos, 39,8 milhões de aves, 19,1 milhões de peixes e mais 2,3 milhões de outros animais. O total é de 139,3 milhões de pets, sendo que mais de um quarto dos pets brasileiros estão em São Paulo.

Além do sofrimento da perda de um animal de estimação, que cada vez faz mais parte da família, a morte gera muitas dúvidas quanto à destinação do corpo do mascote. Hoje em dia a Prefeitura recebe gratuitamente cadáveres de animais para incineração nos transbordos¹, local este que recebe resíduos domiciliares, destinação muito triste a um ser vivo que temos tanto afeto.

Outra preocupação relativa à destinação dos corpos dos animais está no impacto ambiental provocado pelo descarte ou pelo sepultamento incorreto. O risco por contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas de um cemitério animal é maior que o de um cemitério humano, pois, além dos microrganismos já encontrados na decomposição de um cadáver humano, há a introdução de novos microrganismos que podem infectar vetores e ter potencial zoonótico, ou seja, transmitir doenças para os seres humanos.²

A Câmara Municipal de São Paulo aprovou em 2013 o sepultamento de animais em cemitérios públicos nos jazigos de seus tutores, porém o prefeito da época vetou a lei, alegando falta de vagas, estrutura e indicando prováveis infrações ambientais.³

Ou seja, a população de animais têm aumentado cada vez mais e ainda não temos uma destinação correta e humanizada para estes seres que têm convivido em nossas casas, nos trazendo alegrias e dignos de uma despedida amorosa.

Diante do exposto, o Vereador constata a necessidade de implantação de um crematório exclusivo para pets no Município de São Paulo.

Referências:

1 - <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-oferece-cremacao-de-animais-de-estimacao-mortos>

2 - FIGUEIREDO FILHO, Y. A. ; PACHECO, A. Cemitérios de animais domésticos e impactos ambientais. In: XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e XVII ENCONTRO NACIONAL DE PERFURADORES DE POÇOS, 2010, São Luís. Anais São Luís: CBAS/ENPP, 2010. p. 1-18.

3 - -SÃO PAULO. Razões de veto. Projeto de lei nº 305/13. Ofício ATL nº 213, de 16 de dezembro de 2013. Assembleia Legislativa, 2013. Disponível em: <http://documentacao.camara.sp.gov.br/iah/fulltext/veto/VEPL0305-2013.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.